



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO BEATO

RUA DE XABREGAS, 67-1º

1900-439 LISBOA

## Anexo

### Distribuição dos Tempos

1. Os tempos de intervenção são limitados por partido político.
2. O período de tempo a utilizar pelos partidos é distribuído proporcionalmente em relação ao número de membros que os representam na Assembleia, assegurando-se um tempo mínimo a cada agrupamento político, mais 2 minutos por cada membro, conforme os pontos seguintes.
3. É da exclusiva responsabilidade dos partidos políticos e da Junta, a gestão dos tempos de intervenção que lhes for atribuído, desde que em conformidade com o Regimento e a lei.
4. Distribuição dos tempos no **Período antes da Ordem do Dia (PAOD)**:

Partido	Tempo mínimo	Membros	Membros x 2 min	TEMPOS	Total PAOD
PS	3 min	8	16 min	19 min	41 min
CDU	3 min	2	4 min	7 min	
PSD	3 min	1	2 min	5 min	
CDS	3 min	1	2 min	5 min	
BE	3 min	1	2 min	5 min	

5. Distribuição dos tempos para as intervenções em cada assunto do **Período da Ordem do Dia (POD)**:

Partido	Tempo mínimo	Membros	Membros x 2 min	TEMPOS	Total POD
PS	3 min	8	16 min	19 min	41 min
CDU	3 min	2	4 min	7 min	
PSD	3 min	1	2 min	5 min	
CDS	3 min	1	2 min	5 min	
BE	3 min	1	2 min	5 min	

6. Distribuição dos tempos para apresentação de propostas relativas a **Grandes Opções do Plano, Orçamento e Contas (PAC)**, os tempos por partidos políticos distribuem-se:

Partido	Tempo mínimo	Membros	Membros x 2 min	TEMPOS	Total PAC
PS	6 min	8	16 min	22 min	56 min
CDU	6 min	2	4 min	10 min	
PSD	6 min	1	2 min	8 min	
CDS	6 min	1	2 min	8 min	
BE	6 min	1	2 min	8 min	

7. O período de tempo estipulado para apresentação e justificação do requerimento de sessões extraordinárias é de 15 minutos para cada representante dos requerentes.
8. Os membros da Assembleia dispõem de 10 minutos para apresentação e justificação de assuntos da *Ordem do Dia*.
9. O uso da palavra, por cada membro da Assembleia ou da Junta para outros fins que não intervenções, designadamente para formulação e resposta de pedidos de esclarecimento tem como limite: 3 minutos.
10. O disposto nos números anteriores poderá ser alterado por conferência de representantes, por consenso da Assembleia ou autorização da Mesa, com respeito pelos direitos consignados.